

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 59/2023

Senhor(a) Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, para adequação orçamentária, diante da necessidade de suplementação do grupo de natureza de despesa Outras despesas Correntes/ Material de Consumo, para possibilitar a continuidade da execução orçamentária, do orçamento da câmara municipal do município de Boa Esperança-PR.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 29 de Novembro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.59/2023

Autoriza **Crédito Adicional Suplementar** por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Suplementar por, Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, na unidade gestora pertencente a Câmara Municipal, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64:

28 - PODER LEGISLATIVO

001 - PODER LEGISLATIVO

28.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – 5 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

20.000,00

Total da Suplementação

R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

28 - PODER LEGISLATIVO

001 - PODER LEGISLATIVO

28.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11.00 – 2 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

20.000,00

Total dos Recursos

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 29 de Novembro de 2023

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Av. Brasil, 361 – Centro –Caixa Postal – 11 - CEP: 87390-000 – BOA ESPERANÇA - PR

Fone: (44) 3552-1222 E-mail: gabinetemunicipalbe@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67